

### AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 - DL

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA DE GÁS E REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS.

GESTORA DA DESPESA: CRISTINA JOANA DE ALMEIDA ROCHA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS – CE.

### AUTUAÇÃO

Nesta data, AUTUO a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº **019/2023-DL**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, **Celina Espíndola de Sousa Pontes**, assinado.

Pacajus - CE, 28 de dezembro de 2023.



---

**Celina Espíndola de Sousa Pontes**  
Presidente da Comissão de Licitação



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023-DL

**1 - ABERTURA:**

Por ordem do(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Pacajus, Cristina Joana de Almeida Rocha, foi instaurado o presente processo de Dispensa de Licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA DE GÁS E REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, em conformidade com o Projeto Básico, parte integrante deste processo administrativo.**

**2 - JUSTIFICATIVA:**

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, a instalação, o remanejamento e a manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente nos equipamentos. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim da Câmara Municipal de Pacajus.

Desta forma, torna-se imprescindível os serviços de empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado (de todos os tipos) incluindo mão de obra e reposição de peças necessárias à manutenção e reparos, a fim de aperfeiçoar a funcionalidade dos equipamentos, evitando o consumo descontrolado de energia elétrica, resultante de equipamentos com mau funcionamento e que venham a ser danificados por falta de manutenção.



### 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este processo de Dispensa de licitação encontra esteio no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo texto é o seguinte:

*“Art. 24 – É dispensável a licitação:”*

*(...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).*

Com a entrada em vigor do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, “para outros serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto...” o valor atual é de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 pra os demais serviços e compras.

### 4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

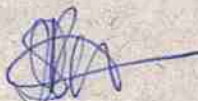
Procedeu-se com a consulta a várias empresas e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, a escolha recaiu sobre a empresa: **GABRIEL BEZERRA GOMES**, inscrita no CNPJ nº 51.074.574/0001-45.

**VALOR TOTAL: R\$ 17.304,00 (dezesete mil, trezentos e quatro reais).**

### 5 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente dispensa de licitação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2024 da Câmara Municipal de Pacajus, classificados sob o código: Dotação Orçamentária: 0103100012.001 –Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 –Fonte de Recursos: 1500000000.

Pacajus - CE, 28 de dezembro de 2023.



**Celina Espíndola de Sousa Pontes**  
Presidente da Comissão de Licitação



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 019/2023 - DL**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando parecer favorável da Procuradoria tudo o que consta do presente **Processo Administrativo nº 019/2023-DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA DE GÁS E REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS**, tudo em conformidade com o projeto básico anexado ao processo e demais documentos constantes dos autos, conforme abaixo:

Empresa **GABRIEL BEZERRA GOMES**, inscrita no CNPJ nº 51.074.574/0001-45.

- **VALOR TOTAL: R\$ 17.304,00 (dezessete mil, trezentos e quatro reais).**

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, vimos comunicar ao Senhor Presidente de Câmara Municipal de Pacajus, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Pacajus-Ce, 28 de dezembro de 2023.



**Celina Espíndola de Sousa Pontes**  
Presidente da Comissão de Licitação



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a Declaração de Dispensa do Processo Administrativo nº 019/2023-DL, foi afixada na sede da Câmara Municipal de Pacajus em 28/12/2023, no Quadro de Avisos e Publicações Legais, respeitando, dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos.

Pacajus-Ce, 28 de dezembro de 2023.



**Celina Espíndola de Sousa Pontes**  
Presidente da Comissão de Licitação



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A senhora Cristina Joana de Almeida Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Pacajus, na qualidade de ordenadora de despesas da referida casa legislativa, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e considerando o que consta no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tombado sob o nº 019/2023-DL, **RATIFICA** a Declaração de Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA DE GÁS E REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS**, com a Empresa **GABRIEL BEZERRA GOMES**, inscrita no CNPJ nº 51.074.574/0001-45. **VALOR TOTAL: R\$ 17.304,00 (dezessete mil, trezentos e quatro reais)**. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2024 da Câmara Municipal de Pacajus - Ce, classificados sob a Dotação Orçamentária: 0103100012.001 – Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: 1500000000.

Pacajus - CE, 28 de dezembro de 2023.

  
CRISTINA JOANA DE ALMEIDA ROCHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS - CE





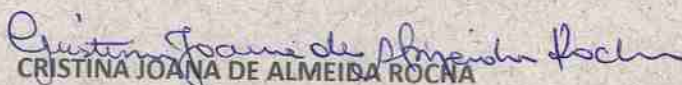
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PACAJUS**  
LEGISLANDO COM O POVO!



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o **TERMO DE RATIFICAÇÃO** do Processo Administrativo nº 019/2023-DL, foi afixado na sede da Câmara Municipal de Pacajus em 28/12/2023, no Quadro de Avisos e Publicações Legais, respeitando, dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos.

Pacajus - CE, 28 de dezembro de 2023.

  
CRISTINA JOANA DE ALMEIDA ROCHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS - CE



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 019/2023**

A Presidente da Câmara Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, em cumprimento à sua ratificação, faz publicar o presente extrato resumido do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 - DL**, a seguir:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

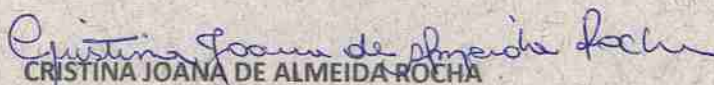
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA DE GÁS E REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS.

**FAVORECIDO:** Empresa GABRIEL BEZERRA GOMES, inscrita no CNPJ nº 51.074.574/0001-45.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 17.304,00 (dezesete mil, trezentos e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DEVIDAMENTE ALOCADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, CLASSIFICADOS SOB O CÓDIGO: Dotação Orçamentária: 0103100012.001 – Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: 1500000000.

Tudo conforme Declaração de Dispensa de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da referida unidade administrativa.

Pacajus-Ce, 28 de dezembro de 2023.

  
CRISTINA JOANA DE ALMEIDA ROCHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS - CE